

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

CNPJ: 01.598.547/0001-01

#### **CONTRATO**

CONTRATO № 64/2025- SEAPMA
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.233/2021



#### **PROCESSO DE ORIGEM**

Processo Administrativo nº 45/2025 Pregão Eletrônico: 10/2025



#### **OBJETO CONTRATUAL**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIBAMARFIQUENE - MA



#### **VALOR CONTRATUAL**

R\$ 76.366,62 (setenta e seis mil, trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e dois centavos)



#### VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 3 de Outubro de 2025 FINAL: 3 de Outubro de 2026



#### **DADOS DO CONTRATANTE**

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente, CNPJ nº 01.598.547/0001-01 Av. Principal, SN, Centro, Ribamar Fiquene, Maranhão. Luis Sabino Barros Guimarães, CPF nº 369.636.821-00



#### **DADOS DO CONTRATADO**

ZEMF EMPREENDIMENTO COMERCIAL EIRELI, CNPJ nº 18.234.908/0001-25

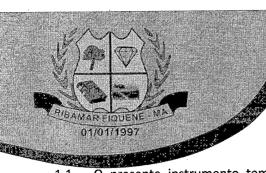
R Para, 10, Vila Mariana, Ribamar Fiquene, Maranhão mixconstrucoesrf@hotmail.com, (99) 3586-1036 | (99) 8136-6116, JOEL ZEMF, CPF nº 646.293.412-34

#### **PREÂMBULO**

Aos 3 de Outubro de 2025, a Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene – MA, através da **Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente**, inscrita no CNPJ nº 01.598.547/0001-01, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

AV. PRINCIPAL, S/N - CENTRO FONE: (99) 3586-1117 RIBAMAR FIQUENE - MA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

CNPJ: 01.598.547/0001-01

1.1 – O presente instrumento tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela CONTRATADA.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de **R\$ 76.366,62 (setenta e seis mil, trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e dois centavo)),** em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

		Lote 018	11			
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
101	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Tê esgoto 50mm		Unidade	3	R\$ 7.50	R\$ 22.50
181	esgoto 50mm		Official			

		Lote 0182			
Item	Descrição	Marca Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
182	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Tê	Unidade	1	R\$ 7.50	R\$ 7,50
182	esgoto 50mm				
	Valor Total de	o Lote		R\$	7,50

		Lote 0183			
Item	Descrição	Marca Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
183	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Tê	Unidade	3	R\$ 20,50	R\$ 61,50
183	esgoto 100mm	J J J J J J J J J J J J J J J J J J J			
	Valor Total o	do Lote		R\$ 6	1,50

		Lote 018	4			
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
104	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Tê		Unidade	1	R\$ 20.50	R\$ 20,50
184	esgoto 100mm		Offidade	-		•
	Valor Total d	o Lote			R\$ 2	0,50

		Lote 0185	;			
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
185	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] -		Unidade	6	R\$ 4,00	R\$ 24,00
1 IX5		1	Omaaaa	_		
100	Luva esgoto 50mm				RŚ 2	

		Lote 018	6			
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Luva		Unidade	2	R\$ 4.00	R\$ 8,00
186	esgoto 50mm		Ornadae	-		•
	Valor Total do L	Lote			R\$ 8	,00

,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,				AND AND ADDRESS OF THE PARTY OF		
		Lote 018	37			
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] -			_	D# 00 00	p¢ 430 00
187	COLAR SOLDAVEL DE 75mm C/ SAIDA		Unidade	6	R\$ 23,00	R\$ 138,00
3	P/ 20MM					





## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

CNPJ: 01.598.547/0001-01

	Valor Total do	Lote	······		R\$ 13	8,00
		Lote 018	8			
ltem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
188	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - COLAR SOLDAVEL DE 75mm C/ SAIDA P/ 20MM		Unidade	2	R\$ 23,00	R\$ 46,00
	Valor Total do	Lote			R\$ 46	,00
		Lote 018	39		······································	
ltem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
189	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Luva esgoto 100mm		Unidade	3	R\$ 7,00	R\$ 21,00
	Valor Total do	Lote			R\$ 21	.,00
		Lote 019	0			
ltem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
190	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Luva esgoto 100mm		Unidade	1	R\$ 7,00	R\$ 7,00
	Valor Total do	Lote			R\$ 7	,00
		Lote 019	)1			
ltem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
191	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Luva lisa PVC soldável 20mm		Unidade	15	R\$ 1,00	R\$ 15,00
	Valor Total do	Lote			R\$ 15,00	
		Lote 019	92	i dia e		
ltem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
192	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Luva lisa PVC soldável 20mm		Unidade	5	R\$ 1,00	R\$ 5,00
	Valor Total do	Lote			R\$ 5	,00
		Lote 01	93			
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
193	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Luva lisa PVC soldável 32m m		Unidade	3	R\$ 2,60	R\$ 7,80
	Valor Total do	Lote			R\$ 7	,80
		Lote 01	,			
ltem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
194	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Luva lisa PVC soldável 32m m		Unidade	1	R\$ 2,60	R\$ 2,60
	Valor Total do	Lote			R\$ 2	,60
		Lote 01	apara ana ana ana ana ana ana ana ana ana			
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
195	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Luva lisa PVC soldável 50m m		Unidade	3	R\$ 6,70	R\$ 20,10
,	Valor Total do	Lote	4 Y .*	***	R\$ 2	U,10

Lote 0196

Marca

Unidade

Quant.

R\$ Unit.

Item

Descrição

R\$ Total



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

CNPJ: 01.598.547/0001-01

196	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Luva lisa PVC soldável 50m m	ang gang gan sa sa sa sa sa kananan an ang da sa	Unidade	1	R\$ 6,70	R\$ 6,70
	Valor Total do	Lote			R\$ 6,	70
		Lote 01	97			
ltem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
197	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Luva lisa PVC soldável 60m m		Unidade	3	R\$ 16,00	R\$ 48,00
	Valor Total do	Lote			R\$ 48	,00
		Lote 01	99			
ltem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
199	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Veda rosca 50m		Unidade	6	R\$ 12,00	R\$ 72,00
	Valor Total do	Lote			R\$ 72	,00
		Lote 02	00			
ltem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
200	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Veda rosca 50m		Unidade	2	R\$ 12,00	R\$ 24,00
	Valor Total do	Lote			R\$ 24	,00
		Lote 02	201			
item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
201	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Torneira p/ jardim 3/4p preta		Unidade	15	R\$ 5,30	R\$ 79,50
	Valor Total do	Lote			R\$ 79	,50
		Lote 02	202			
ltem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
202	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Torneira p/ jardim 3/4p preta		Unidade	5	R\$ 5,30	R\$ 26,50
	Valor Total do	Lote			R\$ 26	5,50
		Lote 02	203			
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
203	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Torneira p/ lavatório branco		Unidade	4	R\$ 11,00	R\$ 44,0
	Valor Total de	a Loto			R\$ 44	1,00

***************************************					
		Lote 0209			
Item	Descrição	Marca Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
200	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] -	Unidade	1	R\$ 57,90	R\$ 57,90
209	Torneira com filtro plástico				
1.10 (61.25)	Valor Total d	lo Lote		R\$ 5	7,90

Marca

Valor Total do Lote

Unidade

Unidade

Quant.

2

Lote 0210
Item Descrição Marca Unidade Quant. R\$ Unit. R\$ Total
Item Descrição Iviarca Officade Quant. No Offici.



ltem

204

**Descrição**0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] -

Torneira p/ lavatório branco

R\$ Total

R\$ 22,00

R\$ Unit.

R\$ 11,00

R\$ 22,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

CNPJ: 01.598.547/0001-01

210	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Torneira com filtro plástico	**************************************	Unidade	1	R\$ 57,90	R\$ 57,90
	Valor Total do	Lote			R\$ 57	,90
		Lote 021	3			
ltem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
213	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Registro pvc 25mm (3/4)		Unidade	3	R\$ 11,00	R\$ 33,00
	Valor Total do	Lote			R\$ 33	,00
		Lote 021	4			
ltem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
214	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Registro pvc 25mm (3/4)		Unidade	1	R\$ 11,00	R\$ 11,0
	Valor Total do	Lote			R\$ 11	,00
	and the second of the second o	Lote 021	5			
ltem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
215	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Registro pvc 50mm		Unidade	2	R\$ 25,50	R\$ 51,0
	Valor Total do	Lote			R\$ 51	,00
		Lote 021	6	***************************************		
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
216	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Registro pvc 50mm		Unidade	1	R\$ 25,50	R\$ 25,5
	Valor Total do	Lote			R\$ 25	,50
		Lote 022	7			
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
227	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Caixa d'água polietileno c/ tampa 500lt		Unidade	1	R\$ 344,00	R\$ 344,0
	Valor Total do	o Lote			R\$ 34	4,00
		Lote 022	9			
ltem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
229	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Cano de descarga	-	Unidade	2	R\$ 22,00	R\$ 44,0
	Valor Total do	o Lote			R\$ 44	1,00
		Lote 023	iO			
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
230	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Cano de descarga		Unidade	1	R\$ 22,00	R\$ 22,0
	Valor Total de	o Lote			R\$ 22	2,00
		Lote 023	1			
ltem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
231	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Chuveiro plástico comum		Unidade	3	R\$ 7,00	R\$ 21,0
	Valor Total d	o Lote			R\$ 2	1,00
		Lote 023	32			
	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

CNPJ: 01.598.547/0001-01

232	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] -	and the second s	Unidade	1	R\$ 7,00	R\$ 7,00
	Chuveiro plástico comum  Valor Total do	Lote			R\$ 7	,00
		Lote 02:	37			
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
item	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] -					
237	Telha de Fibrocimento 2,44x0,50 mts		Unidade	12	R\$ 27,00	R\$ 324,00
	Valor Total do	Lote			R\$ 32	4,00
		Lote 02	38			
ltem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
238	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Telha de Fibrocimento 2,44x0,50 mts 4mm		Unidade	4	R\$ 27,00	R\$ 108,00
	Valor Total do	Lote		l	R\$ 10	8,00
		Lote 02	39			
ltem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
239	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Cimento 50kg		Unidade	300	R\$ 39,00	R\$ 11.700,00
	Valor Total do	Lote			R\$ 11.7	700,00
		Lote 02	40			
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
240	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Cimento 50kg		Unidade	100	R\$ 39,00	R\$ 3.900,00
	Valor Total do	Lote			R\$ 3.9	00,00
		Lote 02	41			
ltem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
241	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Seixo 01		metro cúbico	135	R\$ 219,00	29.565,00
241	-	Lote	1	135	R\$ 219,00 <b>R\$ 29</b> .	29.565,00
241	Seixo 01	Lote Lote 02	cúbico	135		29.565,00 5 <b>65,00</b>
241 Item	Seixo 01		cúbico	Quant,		R\$ 29.565,00 5 <b>65,00</b> R\$ Total
	Valor Total do  Descrição  0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Seixo 01	Lote 02 Marca	cúbico		R\$ 29 R\$ Unit. R\$ 219,00	29.565,00 565,00 R\$ Total R\$ 9.855,00
ltem	Seixo 01  Valor Total do  Descrição  0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Seixo	Lote 02 Marca	cúbico  242  Unidade metro	Quant.	R\$ 29. R\$ Unit.	29.565,00 565,00 R\$ Total R\$ 9.855,00
ltem	Valor Total do  Descrição  0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Seixo 01	Lote 02 Marca	cúbico  242  Unidade  metro cúbico	Quant. 45	R\$ 29. R\$ Unit. R\$ 219,00 R\$ 9.8	29.565,00 565,00 R\$ Total R\$ 9.855,00
ltem	Valor Total do  Descrição  0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Seixo 01  Valor Total do  Descrição	Lote 02 Marca Lote	cúbico  242  Unidade  metro cúbico	Quant.	R\$ 29 R\$ Unit. R\$ 219,00	29.565,00 565,00 R\$ Total R\$ 9.855,00
Item 242	Descrição  0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Seixo 01  Valor Total do	Lote 02 Marca Lote Lote 02	cúbico  42  Unidade  metro cúbico	Quant. 45	R\$ 29  R\$ Unit.  R\$ 219,00  R\$ 9.8  R\$ Unit.  R\$ 8,50	29.565,00  R\$ Total  R\$ 9.855,00  R\$ Total  R\$ 6.375,00
Item 242	Descrição  O - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Seixo O1  Valor Total do  Descrição  O - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] -	Lote 02 Marca Lote Lote 02 Marca	cúbico  42  Unidade metro cúbico  49  Unidade	Quant. 45 Quant.	R\$ 29  R\$ Unit.  R\$ 219,00  R\$ 9.8  R\$ Unit.  R\$ 8,50	29.565,00 R\$ Total R\$ 9.855,00 855,00
Item 242 Item	Descrição  O - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Seixo O1  Valor Total do  Valor Total do  O - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Mangueira de Polietileno 2 polegadas	Lote 02 Marca Lote Lote 02 Marca	cúbico  242  Unidade  metro cúbico  249  Unidade  metro	Quant. 45 Quant. 750	R\$ 29  R\$ Unit.  R\$ 219,00  R\$ 9.8  R\$ Unit.  R\$ 8,50  R\$ 6.:	29.565,00  R\$ Total  R\$ 9.855,00  R\$ Total  R\$ 6.375,00
Item 242 Item	Descrição  O - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Seixo O1  Valor Total do  Descrição  O - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Mangueira de Polietileno 2 polegadas Valor Total do	Lote 02 Marca  Lote  Lote 02 Marca	cúbico  242  Unidade  metro cúbico  249  Unidade  metro	Quant. 45 Quant.	R\$ 29  R\$ Unit.  R\$ 219,00  R\$ 9.8  R\$ Unit.  R\$ 8,50	29.565,00  R\$ Total  R\$ 9.855,00  R\$ Total  R\$ 6.375,00
Item 242 Item 249	Descrição  O - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Seixo O1  Valor Total do  Descrição  O - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Mangueira de Polietileno 2 polegadas Valor Total do	Lote 02 Marca  Lote 02 Marca  Marca  Lote 02 Marca	cúbico  242  Unidade  metro cúbico  249  Unidade  metro	Quant. 45 Quant. 750	R\$ 29. R\$ Unit. R\$ 219,00 R\$ 9.8 R\$ Unit. R\$ 8,50 R\$ 6.3	29.565,00 565,00 R\$ Total R\$ 9.855,00 R\$ Total R\$ 6.375,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

CNPJ: 01.598.547/0001-01

ltem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
251	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Balde p/ construção /ferro		Unidade	3	R\$ 27,50	R\$ 82,50
231					54.5	
	Valor Total d	o Lote			R\$ 8:	2,50

		Lote 025	• •			
		Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
Item	Descrição		Omuade	Quant.	NO OIIIC	ny rotar
252	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Balde		Unidade	1	R\$ 27.50	R\$ 27.50
252	p/ construção /ferro		Omadae			' '
	Valor Total d	lo Lote			R\$ 2	7,50

		Lote 02	i3			
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
252	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] -		Unidade	1	R\$ 29.00	R\$ 29.00
253	Peneira - Feijão		Omadae	_		
	Valor Total d				RŚ 2	0 00

	Lote 02	54			
Item	Descrição Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
254	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] -	Unidade	1	R\$ 29.00	R\$ 29,00
254	Peneira - Feijão	Omalace		R\$ 2	' '

		Lote 02	55			
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
255	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Corda 12mm		metro	15	R\$ 3,50	R\$ 52,50
255	Corda 12mm					
	Valor Total d	la Lato			R\$ 5	2.50

		Lote 0256				
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
256	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Corda		metro	5	R\$ 3,50	R\$ 17,50
230	12mm					
	Valor Total d	lo Lote			R\$ 1	7,50

		Lote 025	<b>5</b> 9			
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
250	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] -		Unidade	1	R\$ 124.00	R\$ 124,00
259	Marreta com cabo 3Kg		Omadae	_		
	Valor Total d	lo Lote			R\$ 12	24,00

5		Lote 026	51			
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
261	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] -		Unidade	1	R\$ 35,50	R\$ 35,50
201	Turquesa 10"		<b>54</b>	<u> </u>		
	Valor Total o	lo Lote			R\$ 3	5,50

		Lote 026	3			
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
263	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Arruela 3/8		Unidade	338	R\$ 0,30	R\$ 101,40
	Arruela 3/8 Valor Total c	CONTRACTOR AND ADDRESS OF THE MEDICAL PROPERTY OF THE PROPERTY			R\$ 10	1,40





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

CNPJ: 01.598.547/0001-01

Item	Descrição Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
264	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Arruela 3/8	Unidade	113	R\$ 0,04	R\$ 4,52
	Valor Total do Lote			R\$ 4	4,52

		Lote 026	55			
ltem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
265	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] -		Unidade	128	R\$ 1.90	R\$ 243,20
203	Arruela 5/8		Omadac	120		
1		kananan amanan merengan mengan mengan mengan pengan pengan pengan pengan pengan pengan pengan pengan pengan pe	/www.common.com	\$21276.000 <b>0</b> 00000000000000000000000000000000		43,20

		Lote 026	i6			
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
266	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] -		Unidade	43	R\$ 1,90	R\$ 81,70
200	Arruela 5/8					
14.00	Valor Total o	lo Lote			R\$ 8:	1,70

		Lote 026	57			
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
267	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Manta asfáltica 45cm, rolo 10m		Unidade	1	R\$ 176.00	R\$ 176.00
267	Manta asfáltica 45cm, rolo 10m		Omdade	4	.,	
	Valor Total d	lo Lote			R\$ 17	76,00

		Lote 026	59			
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
269	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] -		Unidade	11	R\$ 3.60	R\$ 39,60
209	Disco de corte 4"	<u></u>	J			
[47.00 M	Valor Total d	lo Lote			R\$ 3	9,60

527 E. 8380		Lote 027	70			
item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
270	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Disco de corte 4"	NATION AND AND AND AND AND AND AND AND AND AN	Unidade	4	R\$ 3,60	R\$ 14,40
270	de corte 4"	<b></b>				200222000000000000000000000000000000000
Trong Sala	Valor Total o	lo Lote			R\$ 1	4,40

		Lote 027	71			
item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
271	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Disco de corte 7"		Unidade	11	R\$ 7,60	R\$ 83,60
2/1	Disco de corte 7"			L CONTRACTOR OF THE CONTRACTOR		
F-54	Valor Total o	lo Lote			R\$ 8	3,60

		Lote 0272			
Item	Descrição	Marca Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
272	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Disco de corte 7"	Unidade	4	R\$ 7.60	R\$ 30,40
272	de corte 7"	<u> </u>	•		
	Valor Total o	do Lote		R\$ 3	0,40

		Lote 027	'3			
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
272	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Corrente Galvanizada 6,4mm		metro	6	R\$ 34,50	R\$ 207,00
273	Corrente Galvanizada 6,4mm		1110010			
Valor Total do Lote R\$ 207,00						





## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

CNPJ: 01.598.547/0001-01

ltem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
274	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Corrente Galvanizada 6,4mm		metro	2	R\$ 34,50	R\$ 69,00
	Valor Total de	o Lote			R\$ 69	,00

	Lote 0275							
ltem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total		
275	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Corrente Galvanizada 8mm		metro	2	R\$ 38.00	R\$ 76.00		
2/5	Corrente Galvanizada 8mm		meno	_	119 30,00	πφ , σ,σσ		
Valor Total do Lote R\$ 76,00								

Lote 0276							
ltem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total	
276	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Corrente Galvanizada 8mm		metro	etro 1	R\$ 38,00	R\$ 38.00	
276	Corrente Galvanizada 8mm		medo		119 30,00	114 30,00	
	Valor Total do Lote R\$ 38,00						

		Lote 027	77			
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
277	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Parafuso Francês 3/8 x 5"		Unidade	15	R\$ 4.00	R\$ 60.00
2//	Parafuso Francês 3/8 x 5"		Omadac			
	Valor Total o	lo Lote			R\$ 60	0,00

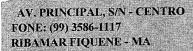
		Lote 0278			
Item	Descrição	Marca Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
278	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Parafuso Francês 3/8 x 5"	Unidade	5	R\$ 4,00	R\$ 20.00
2/0	Parafuso Francês 3/8 x 5"	Omaduc			•
	Valor Total do Lo	te		R\$ 2	0,00

		Lote 027	19			
ltem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
279	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Parafuso Francês 5/16 x 5"		Unidade	12	R\$ 3.00	R\$ 36,00
2/9	Parafuso Francês 5/16 x 5"		Omadae			
	Valor Total de	o Lote			R\$ 3	6,00

	Lot	e 0280			
ltem	Descrição Marca	unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
280	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Parafuso Francês 5/16 x 5"	Unidade	4	R\$ 3,00	R\$ 12,00
280	Parafuso Francês 5/16 x 5"	Unidade	·		
	Valor Total do Lote			R\$ 1	2,00

		Lote 0281			
ltem	Descrição	Marca Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
204	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Parafuso sextavado aço 5/16 x 60	Unidade	8	R\$ 3.20	R\$ 25,60
281	Parafuso sextavado aço 5/16 x 60	Omdade			'
	Valor Total do	Lote		R\$ 2	5,60

		Lote 028	32			
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
282	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Parafuso sextavado aço 5/16 x 60		Unidade	3	R\$ 3,20	R\$ 9,60
	Valor Total o	lo Lote			R\$ !	9,60





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

CNPJ: 01.598.547/0001-01

Item	Descrição	Marca Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
283	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Parafuso sextavado aço 3/4 x 5/16	Unidade	23	R\$ 4,50	R\$ 103,50
	Valor Total d	lo Lote		R\$ 1	03,50

5					
***************************************	Lote 0	284			
Item	Descrição Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
204	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] -	Unidade	8	R\$ 4.50	R\$ 36,00
284	Parafuso sextavado aço 3/4 x 5/16	Omadae			
	Valor Total do Lote			R\$ 3	6,00

	Lote 0	285			
Item	Descrição Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
285	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Parafuso sextavado aço 1/2 x 2.1/2"	Unidade	23	R\$ 6.50	R\$ 149,50
285	Parafuso sextavado aço 1/2 x 2.1/2"	Umadae			
and the second	Valor Total do Lote			R\$ 14	19,50

	2 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 -	ote 0286			
Item	Descrição Ma	rca Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
286	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Parafuso sextavado aço 1/2 x 2.1/2"	Unidade	8	R\$ 6,50	R\$ 52,00
200	Parafuso sextavado aço 1/2 x 2.1/2"				
	Valor Total do Lote			R\$ 5	2,00

		Lote 028	37			,,,,,,
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
207	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Pé		Unidade	1	R\$ 43,00	R\$ 43,00
287	de cabra	<u></u>	Gilladae	_		
	Valor Total o	lo Lote			R\$ 4	3,00

		Lote 028	39			
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
289	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] -		Unidade	3	R\$ 19,00	R\$ 57,00
289	Talhadeira chata 12"	<u></u>				
	Valor Total o	lo Lote			R\$ 5	7,00

	Lote	9 0290			
Item	Descrição Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
200	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] -	Unidade	1	R\$ 19,00	R\$ 19,00
290	Talhadeira chata 12"	J Gilliagae			
	Valor Total do Lote			R\$ 1	9,00

		Lote 029	91			
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
291	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Enxadão c/cabo 2,5 cm		Unidade	2	R\$ 60,00	R\$ 120,00
231		TO THE RESIDENCE OF COLUMN ASSESSMENT AND ASSESSMENT OF THE PERSON OF TH			Dć 11	0.00
	Valor Total o	lo Lote			R\$ 12	:0,00

		Lote 029	92			
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
292	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] -		Unidade	1	R\$ 60,00	R\$ 60,00
	Enxadão c/cabo 2,5 cm				RŠ 6	0.00
	Valor Total d	lo Lote			ס כָּא	0,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

CNPJ: 01.598.547/0001-01

	ltem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
293	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Kit parafuso Philips + bucha nº 08	,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,	Unidade	15	R\$ 0,70	R\$ 10,50	
***************************************			***************************************			544	0.50
***************************************		Valor Total d	lo Lote			R\$ 1	U,5U

		Lote 0294	l			
ltem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
204	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Kit parafuso Philips + bucha nº 08		Unidade	5	R\$ 0.09	R\$ 0,45
294	parafuso Philips + bucha nº 08		Omadae			
	Valor Total do	Lote			R\$ (	),45

		Lote 0295				
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
295	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] -		Unidade	2	R\$ 14,00	R\$ 28,00
295	White lub 300ml		Omadae			
	Valor Total o	io Lote			R\$ 2	8,00

		Lote 029	96			
ltem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
206	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - White		Unidade	1	RŚ 14.00	R\$ 14,00
296	lub 300ml		Omadae	_		
	Valor Total d	lo Lote			R\$ 1	4,00

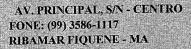
	Lote 0	297			
Item	Descrição Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
207	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Kit parafuso Philips + bucha nº 10	Unidade	Unidade 8	R\$ 0.80	R\$ 6,40
297	parafuso Philips + bucha nº 10	Juliane			•
	Valor Total do Lote			R\$ 6	5,40

	LC	ote 0298			
Item	Descrição Mar	ca Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
298	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Kit parafuso Philips + bucha nº 10	Unidade	3	R\$ 0,80	R\$ 2,40
	parafuso Philips + bucha nº 10				
10.000	Valor Total do Lote			R\$ 2	2,40

Sam Annahade on the			************************************	and the second s	
	Lote	0299			
Item	Descrição Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
200	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Kit parafuso Philips + bucha nº 12	Unidade	8	R\$ 1,40	R\$ 11,20
299	parafuso Philips + bucha nº 12	<b>3</b> ,====			
	Valor Total do Lote			R\$ 1	1,20

		Lote 0300			
Item	Descrição	Marca Unida	ade Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
200	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Kit parafuso Philips + bucha nº 12	Unida	ade 3	R\$ 1,40	R\$ 4,20
300	parafuso Philips + bucha nº 12	Ollia			
ì					4.20

		Lote 030	01			
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
201	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] -	·	Unidade	1	R\$ 45,50	R\$ 45,50
301	Trena 50m		Omaass			
5,25	Valor Total do Lote R\$ 45,50					





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

CNPJ: 01.598.547/0001-01

Ito	em	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
3		0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Broca Aço rápido 08mm		Unidade	3	R\$ 10,00	R\$ 30,00
-		Valor Total o	lo Lote			R\$ 3	0,00

	Lote 0304						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total	
	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Broca Aço rápido 08mm		Unidade	1	R\$ 10,00	R\$ 10,00	
***************************************	Valor Total d	o Lote			R\$ 10	0,00	

Lote 0305								
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total		
305	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] -		Unidade	3	R\$ 19.00	R\$ 57,00		
303	Broca Aço rápido 10mm		Jimaaa					
	Valor Total do Lote R\$ 57,00							

<b></b>		Lote 0	306			
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
306	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Broca		Unidade	1	R\$ 19,00	R\$ 19,00
306	Aço rápido 10mm					
	Valor Total d	o Lote			R\$ 1	9,00

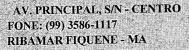
		Lote 03	07			
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
207	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] -		Unidade	3	R\$ 29,90	R\$ 89,70
307	Broca Aço rápido 12mm		J			
	Valor Total o	do Lote		5 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	R\$ 8	9,70

		Lote 03	808	3 · · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
308	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Broca Aço rápido 12mm		Unidade	1	R\$ 29,90	R\$ 29,90
	Valor Total d	o Lote	Alexander K		R\$ 2	9,90

		Lote 03	09			
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
309	0 - [COTA AMPLA: CONCORRÊNCIA] -		Unidade	2	R\$ 57,50	R\$ 115,00
	Trado 3/8  Valor Total o	lo Lote	2.0		R\$ 11	L <b>5,00</b>

		Lote 031	<b>i1</b>			
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
311	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] -		Unidade	1	R\$ 89,15	R\$ 89,15
211	Caixa de Ferramentas					
	Valor Total d	lo Lote			R\$ 8	9,15

	uuuunga aanan ka	Lote 03:	12				
			Unidade	Ouant.	RŚ Unit.	RS Total	
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	NA OILL	114 14.4	
313	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] -		Unidade	23	R\$ 53,50	R\$ 1.230,50	
212	Botina de segurança	<u></u>				20 50	
	Valor Total do Lote R\$ 1.230,50						





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

CNPJ: 01.598.547/0001-01

ltem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
314	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Botina de segurança		Unidade	. 8	R\$ 53,50	R\$ 428,00
	Valor Total do	Lote			R\$ 42	B,00
		Lote 03	27			
item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
327	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Barra de Parafuso 3/8		Unidade	60	R\$ 10,50	R\$ 630,00
	Valor Total d	o Lote			R\$ 63	0,00
11.00		Lote 03	28			
ltem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
328	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Barra de Parafuso 3/8		Unidade	20	R\$ 10,50	R\$ 210,00
	Valor Total d	o Lote			R\$ 21	0,00
		Lote 03	29	0.00		
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
329	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Barra de Parafuso 5/8		Unidade	23	R\$ 32,50	R\$ 747,50
	Valor Total d	o Lote			R\$ 74	7,50
		Lote 03	30			
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
330	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Barra de Parafuso 5/8		Unidade	8	R\$ 32,50	R\$ 260,00
	Valor Total d	o Lote			R\$ 26	0,00
		Lote 03	331			ri Garage
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
331	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Porca 3/8		Unidade	450	R\$ 0,30	R\$ 135,00
	Valor Total d	o Lote			R\$ 13	15,00
		Lote 03	332			
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
332	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Porca 3/8		Unidade	150	R\$ 0,30	R\$ 45,00
	Valor Total d	o Lote			R\$ 4	5,00
		Lote 03	333			
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
333	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Porca 5/8		Unidade	120	R\$ 2,40	R\$ 288,00
	Valor Total o	lo Lote			R\$ 2	88,00
		Lote 0	334		<b>_</b>	
	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
Item					······································	1
Item 334	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Porca 5/8		Unidade	40	R\$ 2,40	R\$ 96,0

Valor Total do Lote

Lote 0335



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

CNPJ: 01.598.547/0001-01

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
335	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Furadeira de Impacto 650W		Unidade	1	R\$ 663,00	R\$ 663,00
. ,	Valor Total de	Lote			R\$ 66	3,00
		Lote 03	27			413885122
		Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
tem	Descrição CONCORPÊNCIA!	IVIdita	Omuaue	Quant.		
337	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Fita de nylon para roçadeira a gás/elétrica		Unidade	150	R\$ 1,00	R\$ 150,0
13 dij	Valor Total de	Lote			R\$ 15	0,00
***		Lote 03	38			
tem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
338	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Fita de nylon para roçadeira a gás/elétrica	Andrew Control of the	Unidade	50	R\$ 1,00	R\$ 50,0
	Valor Total de	Lote			R\$ 50	),00
		Lote 03	41			
ltem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] -		Unidada	2	R\$ 31,50	R\$ 63,0
341	Garrafa Térmica 5l		Unidade	<u> </u>		
	Valor Total d	o Lote		(84) - 1	R\$ 63	3,00
1,000		Lote 03	342			
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
342	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Garrafa Térmica 5l		Unidade	1	R\$ 31,50	R\$ 31,5
	Valor Total d	o Lote			R\$ 3:	1,50
		Lote 03	345			
Item			7 7 7 7 7 7 7 7 7 7 7 7 7 7 7 7 7 7 7 7		DC Hale	
	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
345	Descrição  0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Luva pigmentada (Par)	Marca	<b>Unidade</b> Unidade	Quant: 90	R\$ 4,70	R\$ 423,0
345	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] -					R\$ 423,0
345	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Luva pigmentada (Par)		Unidade		R\$ 4,70	R\$ 423,0
	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Luva pigmentada (Par)	o Lote	Unidade		R\$ 4,70	R\$ 423,0
345 Item 346	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Luva pigmentada (Par)  Valor Total d  Descrição  0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Luva	o Lote Lote 0	Unidade	90	R\$ 4,70 R\$ 42 R\$ Unit. R\$ 4,70	<b>R\$ Total</b> R\$ 141,0
ltem	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Luva pigmentada (Par)  Valor Total d  Descrição	o Lote Lote 0: Marca	Unidade  346 Unidade	90 Quant	R\$ 4,70 R\$ 42 R\$ Unit.	R\$ 423,0 3,00 R\$ Total R\$ 141,0
ltem	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Luva pigmentada (Par)  Valor Total d  Descrição  0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Luva pigmentada (Par)	o Lote Lote 0: Marca	Unidade  346  Unidade  Unidade	90 Quant	R\$ 4,70 R\$ 42 R\$ Unit. R\$ 4,70	R\$ 423,0 3,00 R\$ Total R\$ 141,0
1tem 346	O - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Luva pigmentada (Par)  Valor Total d  Descrição  O - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Luva pigmentada (Par)  Valor Total d	o Lote Lote 0: Marca o Lote	Unidade  346  Unidade  Unidade	90 Quant	R\$ 4,70 R\$ 42 R\$ Unit. R\$ 4,70	R\$ 423,0 3,00 R\$ Total R\$ 141,0
ltem	O - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Luva pigmentada (Par)  Valor Total d  Descrição  O - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Luva pigmentada (Par)  Valor Total d  Descrição  O - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] -	o Lote  Lote 0:  Marca  o Lote	Unidade  346 Unidade Unidade  Unidade	90 Quant. 30	R\$ 4,70  R\$ 42  R\$ Unit.  R\$ 4,70  R\$ 14  R\$ 19,50	R\$ 423,0 3,00 R\$ Total R\$ 141,0 11,00 R\$ Total R\$ 448,5
Item 346 Item	O - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Luva pigmentada (Par)  Valor Total d  Descrição  O - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Luva pigmentada (Par)  Valor Total d  Descrição	o Lote  Lote 0:  Marca  o Lote  Lote 0:  Marca	Unidade  346 Unidade Unidade Unidade	Quant. 30 Quant.	R\$ 4,70  R\$ 42  R\$ Unit.  R\$ 4,70  R\$ 14  R\$ 19,50	R\$ 423,0 3,00 R\$ Total R\$ 141,0 11,00
Item 346 Item	O - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Luva pigmentada (Par)  Valor Total d  Descrição  O - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Luva pigmentada (Par)  Valor Total d  Descrição  O - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Luva de raspa (Par)	o Lote  Lote 0:  Marca  o Lote  Lote 0:  Marca	Unidade  Unidade  Unidade  Unidade  Unidade  Unidade  Unidade	Quant. 30 Quant.	R\$ 4,70  R\$ 42  R\$ Unit.  R\$ 4,70  R\$ 14  R\$ 19,50	R\$ 423,0 3,00 R\$ Total R\$ 141,0 11,00 R\$ Total
1tem 346 1tem 347	O - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Luva pigmentada (Par)  Valor Total d  Descrição  O - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Luva pigmentada (Par)  Valor Total d  Descrição  O - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Luva de raspa (Par)  Valor Total d	o Lote  Lote 0:  Marca  o Lote  Lote 0:  Marca  o Lote	Unidade  Unidade  Unidade  Unidade  Unidade  Unidade  Unidade	Quant. 30 Quant.	R\$ 4,70  R\$ 42  R\$ Unit.  R\$ 4,70  R\$ 14  R\$ 19,50	R\$ 423,0 3,00 R\$ Total R\$ 141,0 11,00 R\$ Total R\$ 448,5
Item 346 Item	O - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Luva pigmentada (Par)  Valor Total d  Descrição  O - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Luva pigmentada (Par)  Valor Total d  Descrição  O - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Luva de raspa (Par)  Valor Total d	o Lote  Lote 0:  Marca  o Lote  Lote 0:  Marca  o Lote  Lote 0:  L	Unidade  Unidade  Unidade  Unidade  Unidade  Unidade  Unidade	90  Quant. 30  Quant. 23	R\$ 4,70  R\$ 42  R\$ Unit.  R\$ 4,70  R\$ 14  R\$ 19,50  R\$ 44	R\$ 423,0 3,00 R\$ Total R\$ 141,0 11,00 R\$ Total R\$ 448,3



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

CNPJ: 01.598.547/0001-01

ltem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
351	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Caixa sifonada 150 x 50		Unidade	1	R\$ 15,50	R\$ 15,50
	Valor Total d	o Lote			R\$ 15	,50

		Lote 03	52			
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
252	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Caixa		Unidade	1	RS 15.50	R\$ 15,50
352	sifonada 150 x 50		Omaaac	_		
	Valor Total o	do Lote			R\$ 1	5,50

		Lote 036	63			
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
363	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Mangueira de Polietileno 1 polegadas		Unidade	450	R\$ 2.90	R\$ 1.305,00
303	Mangueira de Polietileno 1 polegadas		Ornadae	730		
	Valor Total de	o Lote			R\$ 1.3	305,00

		Lote 036	4			
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
364	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Mangueira de Polietileno 1 polegadas		Unidade	150	R\$ 2.90	R\$ 435,00
	Mangueira de Polietileno 1 polegadas		Omadas			
Valor Total do Lote R\$ 435,00						

		Lote 030	69	AND THE WILLIAM		Superior Company
item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
369	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] -		guilograma	3	R\$ 26.50	R\$ 79.50
	Eletrodo 6013 2,5mm		quilograma			
	Valor Total o	lo Lote			R\$ 7	9,50

		Lote 037	70			
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
370	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] -		guilograma	1	R\$ 26,50	R\$ 26,50
3/0	Eletrodo 6013 2,5mm		quilograma	-		
Valor Total do Lote R\$ 26,50						

Lote 0371						
ltem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
371	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - União polietileno 1/2		Unidade	9	R\$ 0.85	R\$ 7,65
3/1	União polietileno 1/2	l omage				
	Valor Total d	lo Lote		4.0	R\$	7,65

	i de la companya de	ote 0372			
ltem	Descrição Ma	rca Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
372	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - União polietileno 1/2	Unidade	3	R\$ 0,85	R\$ 2,55
	Valor Total do Lote			R\$ 2,	55
	Valor Total			R	76.366,62

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais

AV. PRINCIPAL, S/N - CENTRO FONE: (99) 3586-1117 RIBAMAR FIQUENE - MA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

CNPJ: 01.598.547/0001-01

incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

- 2.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.
- 2.3 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 2.3.1 O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;
  - 2.3.2 Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;
  - 2.3.3 A Proposta do Contratado;
  - 2.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 3.1 O prazo de vigência da contratação terá início na data de **03/10/2025** e encerramento em **03/10/2026**, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
  - 4.1.1-0 prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
  - 4.1.2 A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.
- 3.2 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 3.3 Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 3.4 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

## CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

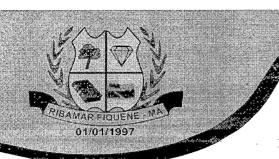
4.1-O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1-O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

- 6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.
- 6.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 10.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

CNPJ: 01.598.547/0001-01

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

- 10.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 7.1 Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 7.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 7.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 7.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.
- 7.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 7.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 7.7 O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 7.8 O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 7.9 O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 7.10 Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
  - 7.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 7.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 7.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORGÃO = PM RIBAMAR FIQUENE - **SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE** UNIDADE: SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE





## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

CNPJ: 01.598.547/0001-01

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

04.122.0003.2006.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E MEIO

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 9.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos:
- 9.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 9.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 9.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- 9.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 9.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- 9.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
- 9.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
  - 9.8.1 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.9 Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 9.10 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 10.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
- 10.2 Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 10.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei  $n^{o}$  8.078, de 1990).
- 10.4 Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 10.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

CNPJ: 01.598.547/0001-01

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 — Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 — Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 — Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 — Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 — Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 — Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

CNPJ: 01.598.547/0001-01

11.1 — Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 — Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 — Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 11.2 Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
  - 11.2.1 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
  - 11.2.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
  - 11.2.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 11.3 − O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
  - 11.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
  - 11.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
    - 11.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 11.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
  - 11.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - 11.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - 11.4.3 Indenizações e multas.
- 11.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 11.6 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:





## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

CNPJ: 01.598.547/0001-01

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
  - i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
  - ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §  $4^{\circ}$ , da Lei nº 14.133, de 2021);
  - iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
  - b) Multa de:
    - i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
    - ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.
      - a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
    - iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
    - iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.
- 12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
  - 12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.6 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

CNPJ: 01.598.547/0001-01

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 12.8 A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.9 O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).
- 12.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 12.11 Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 — As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2 O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

CNPJ: 01.598.547/0001-01

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Montes Altos, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

**ASSINATURAS** 

Ribamar Figuene – MA, 03 de outubro de 2025

# PELA CONTRATADA Luis Sabino Barros Guimarães Secretário Municipal Portaria Nº 004/2025 TESTEMUNHAS NOME: NOME: